

CONTRATO Nº 49/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Estanislau Holeinik, na cidade de Carlos Gomes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.539.187/0001-87.

CONTRATADA: , 2380 - Evolupec Comércio e Representações LTDA inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.006.218/0001-59 e Inscrição Estadual sob o nº ISENTA, estabelecido na , representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, Srº João Luis Girardi, inscrito no CPF: 010.195.910-99.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório Pregão Presencial Nº017/2017** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material biológico (Sêmen)- Manutenção do Programa Melhoria Genética.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é o seguinte: **R\$ 6.220,00**(seis mil e duzentos e vinte reais) do presente Objeto.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
4	Semen Jersey leite maior ou igual a 1400 lbs Leite maior ou igual a 1400 lbs - Confiabilidade maior ou igual 70% - Vida produtiva maior ou igual a 5 - Força maior ou igual a 0,50 - CCS menor ou igual a 3,00 - MLV\$ mínimo +400 - JUI mínimo 12 Código do Produto: 16522	40,0000 UN	64,5000	2.580,00
5	Semen Holandês vermelho Leite maior ou igual 1000 lbs Confiabilidade maior ou igual a 75% Vida produtiva mínimo 4 CCS menor ou igual a 3 MLV\$ mínimo +500 Código do Produto: 16523	50,0000 UN	29,9000	1.495,00
8	Sêmen Holandês Confiabilidade maior igual a 80 % "Leite maior ou igual a 1000 lbs "Confiabilidade maior ou igual 80% "Vida produtiva maior ou igual a 5 "Dificuldade de parto menor ou igual a 8 "Composto de úbere maior ou igual a 1.2 "Composto de pernas e pés maior ou igual a 0.5	50,0000 UN	42,9000	2.145,00

"CCS menor ou igual a 2,8
"MLV\$ mínimo +500
Código do Produto: 16526

Total ->

6.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão da seguinte dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O objeto será pago em até 28 (vinte oito dias) dias após a entrega do material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento. Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os materiais licitados serão entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra, e conforme a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação.
Desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Carlos Gomes, 02 de Maio de 2017.

CONTRATADA:
Evolupec Comércio e Representações LTDA
23.006.218/0001-59

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes